



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N° 83, DE 19 DE AGOSTO 2020.

Estabelece as competências e atribuições aos cargos de provimento em comissão relacionados, criados por intermédio de alterações promovidas na **Lei Complementar nº 25/2000**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRÁI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e competências de cargos criados na estrutura organizacional do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, criados por intermédio de alterações promovidas na Lei Complementar nº 25/2000.

I – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Ao cargo de Gerente de Núcleo de Agendamento e Regulação, compete:

- Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada integrada - PPI intermunicipal e estadual;
- Regular a referência para outros municípios integrados aos do Município de acordo com programação pactuada integrada – PPI;
- Garantir o acesso da população referenciada, segundo programação pactuada integrada – PPI;
- Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;
- Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;
- Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;
- Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regionais;
- Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais;
- Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e municipal;
- Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
- Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
- Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Estado de Mato Grosso do Sul

- Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
- Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- Realizar e manter atualizado o cadastro de usuários; e
- Realizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde.

b) Ao cargo de Gerente de Equipe de Monitoramento, Avaliação e Controle, compete:

- Garantir a adequada prestação de serviços à população, visando à produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigidas aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos, seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e controle da oferta de serviços, executando, ainda, ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Promover a reflexão das práticas de controle e monitoramento das ações de assistência no SUS;
- Promover a reflexão do reconhecimento e do papel da auditoria no SUS como ferramenta de gestão, integrada aos processos de planejamento, regulação, avaliação e controle;
- Evolução das ações de controle dos serviços de saúde;
- Processos de trabalho inerentes ao controle das ações e dos serviços de saúde no SUS;
- Trabalhar junto à execução da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS;
- Controlar a assistência ambulatorial;
- O monitoramento em saúde;
- Auxiliar no trabalho da auditoria em saúde no SUS;
- Atender pacientes com determinações judiciais;
- Recepcionar e acolher pacientes com transtornos psicológicos e dependentes químicos para internações judiciais;
- Lançar informações nos sistemas informatizados;
- Responder comunicações internas e ofícios;
- Proceder à aquisição de medicamentos, leite e dietas enterais, medicamentos manipulados, vacinas, cirurgias em geral, próteses, consultas, internações compulsórias, fraldas geriátricas;
- Agendar consultas e retornos médicos, bem como respectivo transporte;
- Realizar cotações de preços para processos de compra;
- Emitir ordens de fornecimento e serviço;
- Emitir notas fiscais; e
- Realizar o controle de estoque referente às ações judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI
Estado de Mato Grosso do Sul

c) Ao cargo de Gerente de Equipe de Controle de Transporte e Viagens, compete:

- Agendar viagens para paciente fora do Município e do estado (pacientes regulados pelo SISREG);
- Agendar viagens para pacientes acamados (ambulância);
- Proceder ao fechamento de viagens para os motoristas;
- Permanecer à disposição, pelo período de 24h, mediante contato telefônico, para viagens de emergência – GMS e HMN;
- Responsabilizar-se pelo fechamento das pensões, restaurante e locação dos veículos;
- Controlar e revisar os veículos;
- Proceder à prestação de contas; e
- Responsabilizar-se pela equipe do transporte, composta por motoristas e servidores Administrativos.

d) Ao cargo de Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da Saúde, compete:

- Realizar o fechamento da folha ponto dos motoristas;
- Realizar o fechamento dos Relatórios Circunstanciado para Indenização de Deslocamento/Viagens;
- Emitir e/ou solicitar a emissão de empenhos e estimativas; e
- Proceder à prestação de contas do quadrimestre.

II – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Ao cargo de Gerente de Equipe de Redação e Arquivo e Atos Oficiais, compete:

- Elaborar as minutas de Decretos, Portarias, Anteprojetos e Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Emendas à Lei Orgânica, submetendo-as aos respectivos órgãos especializados para apontamentos e sugestões, mediante ratificação e/ou parecer técnico;
- Coordenar a equipe de edição, redação e revisão dos atos normativos exarados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Rever os atos editados pela equipe de Redação e Arquivo e Atos Oficiais;
- Realizar o intercâmbio de informações com o Poder Legislativo Municipal, levando as matérias de competência privativa e exclusiva do Poder Executivo Municipal à sua apreciação;
- Controlar a organização, ordem e encadernação dos normativos produzidos na pasta em tela;
- Confeccionar comunicações internas e ofícios dirigidos aos órgãos da administração direta e indireta, aos demais Poderes Públicos, órgãos de controle e fiscalização, bem como aos demais entes da federação;
- Elaborar os termos de posse em cargo público de provimento efetivo e em comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Estado de Mato Grosso do Sul

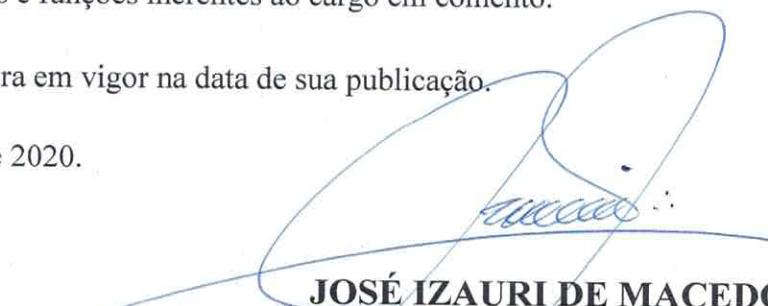
- Implementar e executar a gestão de convênios públicos, bem como a formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações Sociais - OS e Organizações Não Governamentais – ONGs;
- Elaborar as minutas de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, bem como as Autorizações e Permissões de Uso de Público;
- Emitir pareceres para coordenar os trabalhos administrativos das demais gerências integrantes do Poder Executivo Municipal, quanto à orientação para formalização de convênios, parcerias e administração de equipamentos públicos;
- Iniciar os procedimentos para aquisição de bens permanentes, de consumo, serviços e materiais de expediente para servir à Gerência Municipal de Administração;
- Elaborar Termos de Referência, Projetos e Estudos Técnicos Preliminares, visando a instruir os procedimentos licitatórios impulsionados pela Gerência de Administração;
- Instaurar e fazer tramitar Procedimentos Administrativos para tomada de providência em relação à gestão da coisa pública, resolução de pedidos de providências intentados por particulares, edição de normativos mediante parecer técnico-jurídico, e demandas diversas protocoladas na Gerência de Administração, acostando todos os documentos indispensáveis ao deslinde;
- Elaborar índices remissivos e sumários para integrá-los aos respectivos livros normativos;
- Catalogar, numerar, ordenar e arquivar todos os convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres produzidos na Gerência de Administração;
- Subsidiar o gestor da pasta com informações e documentos de interesse administrativo;
- Coordenar as atividades realizadas na Comissão de Seleção e Julgamento e na Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias firmadas pelo Poder Público Municipal, prestando as informações necessárias ao regular andamento dos trabalhos e realizando treinamentos para capacitação dos integrantes;
- Realizar protocolos de demandas administrativas, bem como envios e recebimentos de correspondência;
- Secretariar os trabalhos desenvolvidos na Gerência de Administração; auxiliar o Prefeito Municipal e o Gerente Municipal de Administração naquilo que lhe for solicitado, bem com representar o Poder Executivo Municipal, mediante ato exarado pelo titular deste;
- Publicar, nos veículos oficiais, todos os atos normativos, ordinatórios e negociais praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fixando-os no mural alocado no Paço Municipal; e
- Desenvolver demais serviços e funções inerentes ao cargo em comento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de agosto de 2020.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição 2673 de 25/08/2020


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal